



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Leim^o 1399/2018

PROJETO DE LEI Nº 1589 DE 28 DE MAIO DE 2018.

“INSTITUI A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIM/2017, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.355/2017.”

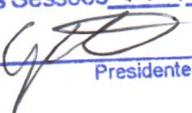
A Câmara Municipal de Pains/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo para formalização da opção ao programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIM.2017, previsto no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.355/2017 até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Pains, 28 de maio de 2018.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em única discussão
por lito votos a zero
Sala das Sessões 18 / 06 / 2018
Ass. 
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>64 / 2018</u>
Data	<u>30 / 05 / 18</u> hora <u>18:32</u>
Recebido por	<u>1.0.0.0.0.0</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

Requerimento n.º 16 / 2018

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para os Projetos de Leis:

- PL 1588 – Repasse de valores a caixas escolares.
- PL 1589 – Prorrogação do REFIM.
- PL 1590 – Convênio entre Focinho Gelado e SAAE.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2018.

[Handwritten signature]

Reusleir de Almeida

[Handwritten signature]

Edmar Silva Fonseca

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Leonardo O Bara

APROVADO em única discussão
por Dito voto a zero
Sala das Sessões 18 / 06 / 2018
Ass. [Handwritten signature]
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MENSAGEM

Pains, 28 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência e a seus dignos pares, o presente Projeto de Lei que visa instituir a “**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIM/2017, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.355/2017.**”, criando mecanismos para que os contribuintes inadimplentes para com a administração pública procure regularizar sua situação com o fisco municipal.

Esta atitude justifica-se porque até o momento a administração detectou que não atingiu os objetivos esperados com o programa, e portanto, pretende estender este prazo e fazer uma divulgação e comunicação mais eficiente, com o objetivo de atingir todos os contribuintes inadimplentes.

O caminho legal, a inscrição em Dívida Ativa e posterior execução, também, em vários casos há uma longa demora e não raras vezes alcança-se o insucesso da demanda. Considerando, ainda, o alto custo de uma execução fiscal, justifica-se tal programa e sua prorrogação de prazo, que ao final se mostra menos oneroso para a administração e alcançando uma maior adimplência dos contribuintes para com a administração.

Ante ao exposto e considerando a importância do presente projeto, solicitamos a V. Exa. e a seus pares que, recebendo o projeto, o aprecie e o declarem aprovado.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
Vereador GERALDO EDER DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG**